



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO**



EMENDA Nº 3 /2017 (ADITIVA) – CAF

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 110, de 2017, que dispõe sobre o instrumento da Compensação Urbanística para fins urbanos previsto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.

Acrescente-se o seguinte artigo, onde couber, ao Projeto de Lei Complementar nº 110, de 2017:

Art. ... Das decisões administrativas cabe recurso, garantido o contraditório e a ampla defesa e facultando-se ao interessado apresentação de laudo de contestação, conforme regulamento, em face:

I - da constatação de que o Poder Executivo interpretou norma divergente do ato administrativo que cassou ou anulou o alvará de construção ou a carta de habite-se;


II - dos critérios ou valores considerados no TAR – Termo de Admissibilidade de Regularização.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a proposta do Poder Executivo, assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa aos interessados.

Sala das Comissões, em _____ de junho de 2017.


**Deputada TELMA RUFINO
PROS**

CAF. Recebi
Em 27/06/17
Ass. 
Mat. 21487